

Ata da sessão extraordinária.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de um mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete horas, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Camo. Sr. Desembargador Nello Júnior, presentes os Camos. Srs. Srs. Feneira de Oliveira e Merlino Corrêa; Srs. Cristóvão Diniz, Régulo Peixoto, Samuel Werneck, Lobo de Resende e Sizenando de Barros Filho, Procurador Regional Eleitoral, substitutos.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Logo após, por proposta do Camo. Sr. Srs. Merlino Corrêa, o E. Tribunal mandou consignar em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr.

sr. Jesualdo de Faria Alvim e dar dessa homenagem conhecimento à família enlutada e ao Exmo. sr. Des. Gorazil de Faria Alvim. Associou-se à manifestação o Exmo. sr. H. Procurador Eleitoral.

O E. Tribunal prosseguiu no estudo da proposta apresentada pela Diretoria Geral, visando introduzir alterações no Regimento dos Juízes e Cartórios. Após demorada discussão da matéria, aprovou os capítulos relativos a Escrivania Eleitoral, Juízes Preparadores e auxiliares de cartório, com as seguintes modificações:

- a) substituir a expressão final do art. 13 "inconveniência, esta livremente apreciada pelo Tribunal" pela expressão "impossibilidade manifesta ou reconhecida pelo Tribunal";
- b) substituir, no art. 16, a palavra final "inconveniência" pela expressão acima adotada;
- c) substituir, no art. 15, a expressão "com razoável antecedência" por "com antecedência de 90 dias, no mínimo"; e
- d) acrescentar ao art. 25 a expressão "efetivo ou interino", após as palavras "(se de carreira ou isolado)". -

EXPEDIENTE - No expediente, o E. Tribunal aprovou a Resolução n.º 250/64, discutindo a aposentadoria do servidor Etelvino Soares de Oliveira, Auxiliar de Portaria, símbolo PS-9. Autorizou a Colenda Presidência a transmitir ao E. Tribunal Superior Eleitoral

a consulta da Primeira Sintonia de  
Pessoal sobre a interpretação do 9º  
do art. 17 da Lei 4.439/64. Nada mais  
havendo a tratar, a sessão foi encerra-  
da. Para constar, eu, Salomão Mendes,  
Subsecretário substituto, lavrei a pre-  
sente ata.

João Guedes de Albuquerque